jornal da lei

Como funcionam as recuperações judiciais?

Rio Grande do Sul é vice-líder nacional em pedidos de recuperação

/ DIREITO ADMINISTRATTIVO

Jamil Aiquel
jamil@jcrs.com.br

GOOGLE MAPS/REPRODUÇÃO/JC



Passivo em reestruturação da rede de farmácias pode chegar a R$ 60 milhões

Recentemente, várias empresas tem optado pela recuperação judicial como uma maneira de sanar suas dívidas. Desde grandes redes de varejo, empresas do agronegócio e até clubes de futebol, os pedidos não param de crescer. Segundo dados da atualização do Monitor RGF-BIZDOC, levantamento que cruza informações dos tribunais e da Receita Federal, o Estado é o segundo no Brasil em números de recuperações judiciais.

Um caso recente é o da rede de farmácias Maxxi Econômica. A empresa gaúcha, fundada em 1950 com sede em Canoas, soma um passivo total em reestruturação entre R$ 50 milhões e R$ 60 milhões.

Criada pela Lei nº 11.101/2005, a recuperação judicial é um instrumento legal destinado a auxiliar empresas endividadas a reestruturarem seus passivos, permitindo que continuem operando. O objetivo central do mecanismo é preservar a atividade, proteger empregos e garantir os interesses dos credores. A medida é a alternativa imediata à falência. Enquanto a falência liquida ativos para pagar o que deve e gera demissões em massa, a recuperação judicial surge como uma alternativa para manter as portas do negócio abertas. Com isso, a empresa gera o fluxo de caixa necessário para honrar suas pendências a longo prazo.

"Uma recuperação judicial é uma ferramenta jurídica que permite a reestruturação de devedores que estão em crise econômico-financeira e, portanto, têm dificuldades de pagar as dívidas na forma contratada", explica André Estevez, sócio do André Estevez Advogados e administrador judicial do caso de recuperação judicial da rede Maxxi Econômica.

O processo legal inicia quando a empresa aciona a Justiça, apresentando a documentação de sua situação financeira. Se o pedido for deferido pelo juiz, a corporação conquista uma trégua protetiva imediata, que suspende qualquer bloqueio e ação dos credores.

Posteriormente, a empresa devedora apresenta um plano de recuperação, listando novos prazos e as porcentagens de descontos (deságios) para quitar os débitos. Assim, o êxito dessa reestruturação financeira é votado em uma assembleia de credores.

"É uma espécie de um grande acordo por meio de uma ferramenta jurídica. Na recuperação judicial, podemos ter uma maioria de credores que concorda com o acordo e, portanto, a minoria acaba sendo submetida à vontade da maioria", explica o especialista.

Com a votação de ao menos 60% dos presentes aprovando a proposta, o pagamento segue sob a fiscalização de um administrador judicial para inibir desvios de conduta da empresa.

A lei do processo atende aos mais variados empreendimentos brasileiros. Ultimamente, destaca-se um enorme pico judiciário no agronegócio gaúcho. Castigados duramente pelos altos juros e chuvas intensas, grandes produtores rurais baseados na soja recorrem com urgência à Justiça. "O segmento que parece liderar é o do produtor rural", aponta Estevez.

Mas a lei não serve para absolutamente tudo. O advogado enfatiza que, em negócios no qual a maioria esmagadora das dívidas não pode entrar na recuperação judicial devido a restrições da lei, como dívidas ligadas a cooperativas ou garantias fiduciárias, adotar esse trâmite não é recomendável.

Estevez também opina sobre o melhor momento para iniciar o processo. Segundo ele, uma falha recorrente no uso da lei decorre do adiamento. Ele explica que, temendo uma crise severa de credibilidade diante de clientes, os gestores procrastinam a atitude legal e só assumem buscar o socorro da Justiça quando a quebra é inevitável e não há mais sequer um saldo para fechar a folha de pagamento semanal dos trabalhadores.

"A recuperação judicial é um remédio que serve em muitos casos, mas não para todos. E as pessoas normalmente recusam usar até o último minuto. Seria tal qual pessoas que, descobrindo ter câncer, esperam um estágio terminal ou quase terminal para tomar medidas. Torna muito mais difícil ter efeitos com o tratamento", pondera.

Outro ponto destacado por ele é o que acontece se a empresa descumprir o que foi combinado. Pela previsão da lei, a falha em honrar o plano de recuperação deveria resultar na decretação de falência. No entanto, o advogado afirma que, na prática, o desfecho pode ser um pouco mais flexível.

Segundo Estevez, é muito frequente que a Justiça acate pedidos das devedoras para a formulação de alternativas, como a convocação de uma nova assembleia ou a modificação do plano original, na tentativa de reverter a quebra. Contudo, ele ressalta que essa "segunda chance" não é uma garantia unilateral do juiz, pois a abertura para qualquer renegociação dependerá fundamentalmente de uma nova concordância e aprovação dos credores envolvidos.

Assim, o especialista ressalta que as diretrizes do setor apontam o planejamento contábil rigoroso como o rumo mais seguro. Estevez explica que a crise de uma empresa dificilmente estoura de imediato; "ela demora muitos meses até o caixa expor de fato os impactos de fatos remotos do passado, como ocorreu com os reflexos diretos da pandemia de 2020 e as enchentes de 2024.

Opinião

O que não tem preço também se herda

Rafaela Rojas Barros
Especialista em Direito de Família e Sucessões

Uma joia antiga, um relógio que atravessou gerações, a louça dos almoços de domingo. Há objetos cujo valor não está na expressão econômica, mas na história que carregam. Na morte, essas pequenas heranças podem despertar os maiores conflitos familiares.

No inventário, o patrimônio é avaliado e partilhado. Quem atua na área das Famílias e Sucessões sabe, porém, que nem tudo o que uma família deseja preservar cabe em números.

O testamento permite destinar bens específicos a pessoas escolhidas, herdeiras ou não. A joia à filha que sempre admirou sua história; o relógio ao neto que acompanhava o avô nas tardes de domingo. O legado não exclui, necessariamente, o quinhão hereditário. Para objetos pessoais e de pouco valor, como roupas, móveis e joias simples, há o codicilo, escrito particular datado e assinado, sem as formalidades de um testamento.

A liberdade de testar encontra limites na legítima, metade da herança reservada aos herdeiros necessários. Disposições que ultrapassem a parcela disponível hão de ser reduzidas. Pelo Art. 1.923 do Código Civil, a propriedade de coisa certa legada transmite-se desde a morte, salvo condição suspensiva, o que não significa que o legatário possa tomar posse imediata do bem.

Em 2025, o STJ, ao julgar o REsp nº 2.163.919/PR, decidiu que a renda vitalícia instituída em testamento é devida desde a morte do testador, o que demonstra que nem todos os efeitos do legado precisam aguardar a conclusão do inventário.

Preferências e ausências familiares podem orientar o testamento, mas não afastam, por si, direitos sucessórios. O abandono afetivo, isoladamente considerado, não é causa legal de indignidade ou deserdação. A hipótese mais próxima é o desamparo do ascendente em alienação mental ou grave enfermidade, mediante previsão testamentária expressa e prova. A questão, contudo, está em debate legislativo, com propostas que buscam incluir o abandono voluntário e injustificado entre as causas de exclusão da herança.

Planejar a sucessão permite prevenir disputas, mas o diálogo pode preservar o que uma partilha estritamente patrimonial nem sempre alcança. Planejar com delicadeza é também compreender que certos objetos importam menos pelo que "valem" do que pela história que seguem contando.

NOTAS

• O TJ/RS avança para uma nova etapa na implantação do Sistema Eletrônico de Auxiliares da Justiça (Sistema AJ), com a publicação do edital de cadastramento. A ferramenta, que já está em funcionamento em caráter piloto, permitirá ampliar e consolidar uma base institucional de profissionais habilitados, com documentação pessoal e profissional submetida à validação pelo TJ. O cadastro deve ser feito pelo Sistema AJ.

• A Defensoria Pública do Estado do RS realiza, nesta sexta-feira, um mutirão de atendimento e orientação jurídica sobre superendividamento. A atividade ocorre das 9h às 15h, na rua General Salvador Pinheiro, 799, bairro Vila Jardim, em Porto Alegre. É recomendado que sejam apresentados documento de identidade, comprovantes de renda e de residência, além de documentos referentes às dívidas.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.
SKO OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética ▪ Dinamismo ▪ Confiabilidade
www.sko.com.br | 51 3342.9323